



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO



AVISO

(Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado)

Para efeitos do disposto no nº 4 do artigo 30º e artigo 33º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho e nº 1 do artigo 19º da Resolução do Conselho do Governo nº 178/2009, de 24 de novembro, republicada pela Declaração de Retificação nº 14/2009, de 2 de dezembro, torna-se público que, após despacho de autorização de S. Ex.ª. o Vice-Presidente do Governo Regional, de 17/08/2014, e despacho da senhora Diretora Regional da Educação de 10/09/2014, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público dos Açores (Bep-Açores), procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o **preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, para o quadro regional da ilha do Pico, a afetar à Escola Básica e Secundária da Madalena, Direção Regional da Educação.**

1 – **Legislação Aplicável:** Lei nº 35/2014, de 20 de junho, diploma que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e a Resolução do Conselho do Governo nº 178/2009, de 24 de novembro, republicada pela Declaração de Retificação nº 14/2009, de 2 de dezembro.

2 – **Local de Trabalho:** O local de trabalho é na Escola Básica e Secundária da Madalena, com sede na Rua José Martins Garcia, Madalena do Pico.

3 – **As funções a desempenhar são:**

3.1 **De natureza genérica:**

- a) Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis.
- b) Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico.


REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO



- c) Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

De natureza específica:

- d) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e dos jovens, com vista a assegurar um bom ambiente educativo; Exercer tarefas de atendimento e encaminhamento de utilizadores da escola e controlar as entradas e saídas da escola;
- e) Prestar apoio específico a crianças e jovens portadores de deficiência;
- f) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola e no transporte escolar;
- g) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- h) Exercer tarefas de apoio aos serviços de Ação social escolar;
- i) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno a unidades de prestação de cuidados de saúde;
- j) Estabelecer ligações telefónicas e prestar informações;
- k) Receber e transmitir mensagens;
- l) Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação;
- m) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a limpeza e manutenção do mesmo e efetuando pequenas reparações ou comunicando as avarias verificadas;
- n) Assegurar o controlo de gestão dos materiais necessários ao funcionamento da reprografia;
- o) Efetuar, no interior e exterior, tarefas indispensáveis ao funcionamento dos serviços;


REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO



- p) Exercer, quando necessário, tarefas de apoio, de modo a permitir o normal funcionamento de laboratórios e bibliotecas escolares.

4 – São requisitos de admissão, de acordo com o artigo 17º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado em anexo pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, os seguintes:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

4.1 – Podem ser admitidos ao procedimento:

a) **Trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado;**

b) **Trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.**

4.2 - Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e ocupem postos de trabalho afetos ao órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5 – Habilitações Académicas exigidas para admissão – Escolaridade obrigatória

6 – Métodos de seleção e critérios: Prova de Conhecimentos (PC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), de carácter eliminatório, de per si.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO



6.1 - **Prova de Conhecimentos (PC)**: visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função.

A prova de conhecimentos reveste a natureza de prova escrita com duração de 90 minutos, é efetuada em suporte de papel e incide sobre conteúdos de natureza genérica e, ou específica diretamente relacionados com a função e adequado conhecimento de língua portuguesa, incide sobre matérias, cuja consulta documental é permitida e que consta dos seguintes diplomas:

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – Lei nº 35/2014, de 20 de junho.
- Estatuto do Pessoal Não Docente do Sistema Educativo Regional - **Decreto Legislativo Regional nº 11/2006/A, de 21 de março.**
- Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho na Administração Pública - SIADAPRA – Decreto Legislativo Regional nº 41/2008/A, de 27 de agosto, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2010/A, de 18 de novembro.
- Regime jurídico da educação especial e do apoio educativo - **Decreto Legislativo Regional n.º 15/2006/A, de 07 de Abril.**
- Estatuto do Aluno dos Ensinos Básico e Secundário – **Decreto Legislativo Regional n.º 12/2013/A, de 23 de agosto.**
- Regime jurídico do planeamento e segurança das construções escolares – **Decreto Legislativo Regional n.º 27/2005/A, de 10 de novembro.**
- Regime de Criação, Autonomia e Gestão das Unidades Orgânicas do Sistema Educativo Regional – **Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013, de 30 de agosto.**

6.2. – A Entrevista Profissional de Seleção (EPS): que visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Para

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO



cada entrevista profissional de seleção é elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

Na entrevista profissional de seleção é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

7 - A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores, e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$OF = (60\% PC) + (40\% EPS)$$

Sendo:

OF = Ordenação Final;

PC = Prova de Conhecimentos;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

8 – Os métodos de seleção para as situações a que se refere o nº 2 do artigo 36º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado em anexo pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, são a Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Seleção, podendo no entanto, nos termos do nº 3 do mesmo artigo, ser afastados por escrito pelos candidatos, aplicando-se-lhes, os métodos previstos para os restantes candidatos.

8.1. Os métodos de seleção e critérios: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), de carácter eliminatório, de per si.

8.2. – Avaliação Curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida.


REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO



Este fator será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula seguinte:

$$AC = (HA + FP + 2EP + AD) / 5$$

Sendo:

HA = Habilitação Académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:

- Habilitações Académicas de grau exigido à candidatura – 19 valores;
- Habilitações Académicas de grau superior ao exigido à candidatura – 20 valores.

FP = Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionados com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, valorada até ao limite de 20 valores, do seguinte modo:

- Sem ações de formação – 0 valores;
- Ações de formação com duração \leq 35 horas – 1 valor/cada ação;
- Ações de formação com duração > 35 horas e < 60 horas – 1,5 valores/cada ação;
- Ações de formação com duração > 60 horas e < 100 horas – 2 valores/cada ação;
- Ações de formação com duração > 100 horas – 2,5 valores/cada ação

EP = Experiência profissional: considerada e ponderada com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas, do seguinte modo:

- Com experiência até 6 meses – 1 valor;
- Com experiência igual ou superior a 6 meses e até 1 ano – 3 valores;
- Com experiência igual ou superior a 1 ano e até 2 anos – 5 valores;
- Com experiência igual ou superior a 2 anos e até 4 anos – 8 valores;
- Com experiência igual ou superior a 4 anos e até 6 anos – 10 valores;
- Com experiência igual ou superior a 6 anos e até 8 anos – 12 valores;


REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO



- Com experiência igual ou superior a 8 anos e até 10 anos – 14 valores;
- Com experiência igual ou superior a 10 anos e até 12 anos – 16 valores;
- Com experiência igual ou superior a 12 anos e até 14 anos – 18 valores;
- Com experiência igual ou superior a 14 anos – 20 valores.

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento e funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado.

AD = Avaliação do desempenho – em que se pondera a avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

8.3. – A Entrevista Profissional de Seleção (EPS): que visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Para cada entrevista profissional de seleção é elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

Na entrevista profissional de seleção é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

9 – A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$OF = (60\% AC) + (40\% EPS)$$

Sendo:

OF = Ordenação Final;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO



AC = Avaliação Curricular;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

10 – **A falta de comparência dos candidatos** a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso, bem como serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

11 - **Em situações de igualdade de valoração** aplica-se o disposto no artigo 35º da Resolução do Conselho do Governo nº 178/2009, de 24 de novembro, republicada pela Declaração de Retificação nº 14/2009, de 2 de dezembro, sem prejuízo de aplicação do disposto no artigo 49º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE para 2014).

12 – **Exclusão e notificação de candidatos:** De acordo com o preceituado no nº 1 do artigo 30º da Resolução do Conselho do Governo nº 178/2009, de 24 de novembro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no mesmo artigo, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

13 – **O exercício do direito de participação de interessados** é obrigatoriamente efetuado mediante formulário próprio que se encontra disponível no endereço: <https://www.edu.azores.gov.pt/pessoalnaodocente/procedimentoconcursal/Paginas/ProcConc.aspx> ou www.eccn.edu.pt.

14 - Os candidatos admitidos, serão convocados, através de notificação do dia, hora e local da realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no artigo 30.º ambos da Resolução do Conselho do Governo nº 178/2009, de 24 de novembro.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO



15 – Nos termos da alínea t) do nº 2 do artigo 19º da Resolução do Conselho do Governo nº 178/2009, de 24 de novembro, os candidatos têm acesso às atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que o solicitem.

16 – **Quotas de Emprego:** De acordo com o Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional nº 4/2002/A, de 1 de março, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

17 – **Prazo de validade:** O procedimento concursal é válido para o recrutamento dos postos de trabalho a ocupar.

18 – Composição do Júri:

Presidente do Júri: Dr. José Manuel Aniceto Serra Anacleto, Vice-Presidente do Conselho Executivo;

Vogais Efetivos: Drª Teresa Maria Moniz da Silveira, Técnica Superior; José Eduardo Pereira Oliveira, Encarregado de Pessoal de Apoio Educativo;

Vogais suplentes:

Drª Sandra Maria Goulart Oliveira da Rosa, Assessora do Conselho Executivo;
Adelina Manuela Nogueira Leonardo de Castro, Chefe de Serviços de Administração Escolar.


REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO



O 1º vogal efetivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

19 – **Formalização das candidaturas:** As candidaturas deverão ser efetuadas em formulário próprio, obrigatório, nos termos do nº 2 do art.º 42º da Resolução nº 178/2009, de 24 de novembro, disponível em <https://www.edu.azores.gov.pt/pessoalnaodocente/procedimentoconcursal/Paginas/ProcConc.aspx> ou www.eccn.edu.pt, imprimidas em suporte de papel e dirigidas ao Presidente do Júri, e remetidas por correio registado com aviso de receção, para a Escola Básica e Secundária da Madalena, com a menção exterior «procedimento concursal comum para contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira de Assistente Operacional e categoria de Assistente Operacional», Rua José Martins Garcia, 9950-302 Madalena do Pico, ou entregues pessoalmente na morada atrás referida.

19.1. Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel.

20 – Conjuntamente com as candidaturas **deve ser entregue, sob pena de exclusão:**

- Fotocópia do BI, do Cartão de Contribuinte (ou Cartão de Cidadão);
- Certificado de habilitações;
- Curriculum Vitae detalhado e atualizado, devidamente assinado e datado;
- Declaração do serviço, a que se encontra vinculado, devidamente atualizada, devendo constar respetivamente, a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, o tempo de execução das atividades que desempenha e inerentes ao posto de trabalho que ocupa, com descrição sumária dessa funções, em anos, meses e dias, bem como, cópia ou informação da avaliação de desempenho nos últimos 3 anos, quantitativa e qualitativa.



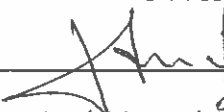
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

21 – Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 – A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na BEP-Açores e afixada em local visível ao público das instalações da entidade empregadora pública.

Madalena do Pico, 21 de janeiro de 2015

O Presidente da Direção Regional da Educação e Cultura

José Manuel Aniceto Serra Anacleto
301 MAJALENS
PICO

